

CIBRAFÉRTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES

CNPJ/ME nº 00.117.842/0001-28

NIRE 29.300.018.864



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9p0m506aNY6Q&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04522939957-RAPHAEL HEITOR NEZZI|11740508700-IANY PATRICIA DOS SANTOS RANGEL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2022**

- HORA, DATA E LOCAL:** Às 11:00 horas do dia 09 de maio de 2022, em formato digital, na sala virtual acessada mediante link, o qual foi disponibilizado exclusivamente para acesso dos acionistas, representantes legais e/ou procuradores, da **CIBRAFÉRTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES** (“Companhia”), localizada na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Alfa, nº 1.428, Polo Industrial de Camaçari, CEP 42816-100 (“Assembleia”).
- CONVOCAÇÃO:** A assembleia foi devidamente convocada nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), nos termos das publicações do Edital de Convocação realizadas no jornal “Tribuna da Bahia”, nos dias 29 e 30 de abril e 02 de maio de 2022, nas páginas 07, 06 e 07 respectivamente, e com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet.
- PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Instalou-se a assembleia em primeira convocação, tendo em vista a presença dos acionistas 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, nos termos do disposto no parágrafo 9º, artigo 19, do Estatuto Social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- MESA:** Presidente: Sr. Raphael Heitor Nezzi; e Secretária: Sra. Iany Patricia dos Santos Rangel.
- ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a autorização para realização, pela Companhia, da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e outra garantia adicional, em série única, no valor total de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), conforme características abaixo definidas (“Emissão”), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Outra Garantia Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cibrafertil Companhia Brasileira de Fertilizantes*”, entre **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo),

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





e a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“Escritura de Emissão”); (b) a autorização para celebração, pela Companhia, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); (c) a autorização para a constituição de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pela Companhia, dos Direitos Creditórios e do Direito sobre a Conta Vinculada (conforme abaixo definidos), descritos no item “x”, subitem “i” abaixo, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Companhia no âmbito das Debêntures e da Oferta, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”), a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e a Companhia; (d) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, incluindo, mas não se limitando, (i) à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (ii) ao Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; (iii) ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e seus eventuais aditamentos; e (iv) à *guarantee letter*, prestada pela **CIBRA TRADING INC.**, uma companhia organizada de acordo com as leis da República do Panamá, registrada sob o número 627963 (S), com endereço na Cidade do Panamá, República do Panamá, na Rua 53 Este (Calle 53 Este), Marbella, Torre MMG, 2º piso (“Cibra Trading”) e pela **PARIBARA SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA**, uma companhia organizada de acordo com as leis da República do Panamá, registrada sob o número 2370 (L), com endereço na Cidade do Panamá, República do Panamá, na Rua 53 Este (Calle 53 Este), Marbella, Torre MMG, 2º piso (“Paribara”) e, em conjunto com a Cibra Trading, “Garantidoras”), em favor dos Debenturistas, cujos termos estão substancialmente na forma da minuta de *guarantee letter* constante do anexo II à Escritura de Emissão (“Guarantee Letter”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os “Documentos da Operação”); e (e) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a lavratura da presente ata na forma de sumário, consoante o disposto no Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem restrições:

- (a) A celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, e a realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais:
 - (i) Número da Emissão. 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (ii) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única;
- (iii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão é de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**");
- (iv) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 175.000 (cento e cinquenta e cinco mil) debêntures ("**Debêntures**", e os titulares das Debêntures, "**Debenturistas**");
- (v) **Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, no âmbito da Oferta Restrita, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação no volume de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), observadas todas as condições do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsáveis pela distribuição das Debêntures (sendo a instituição intermediária líder denominada "**Coordenador Líder**" e, em conjunto com as demais instituições intermediárias, definidos simplesmente como "**Coordenadores**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Outra Garantia Adicional, em Série Única, da Primeira Emissão da Cibrafertil Companhia Brasileira de Fertilizantes*", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta. Na eventualidade da totalidade das Debêntures não ser colocada, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas;
- (vi) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (abaixo definida) ("**Valor Nominal Unitário**");
- (vii) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia definido na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");
- (viii) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (ix) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão ainda com Garantia Adicional (conforme abaixo definido) prestada pelas Garantidoras;
- (x) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para alongamento da dívida e reforço de caixa da Companhia;
- (xi) Garantias Reais. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura da Companhia no âmbito das Debêntures e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme abaixo definido), dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), dos custos, despesas, tributos, indenizações e demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e à Oferta, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de oferta de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, inclusive em razão de atos que os Debenturistas tenham que praticar por conta de: (i) custos de cobrança judicial ou extrajudicial decorrentes do inadimplemento, total ou parcial, das Debêntures; (ii) decretação de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, valor nominal do crédito, remuneração, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias (conforme abaixo definido); (iv) obrigações de pagar multas, penalidades, honorários, incluindo as remunerações do Agente Fiduciário, do Escriturador e do Banco Liquidante, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, bem como quaisquer despesas relacionadas, incluindo honorários advocatícios; (v) qualquer outro montante devido pela Companhia; e (vi) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Companhia (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas as seguintes garantias, por meio da assinatura do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e registro destes na forma da lei (em conjunto, “Garantias Reais”):
- (i) cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, pela Companhia, de (a) direitos de crédito detidos pela Companhia, presentes e futuros, oriundos de contratos de compra e venda relacionados a venda de fertilizante para produtores rurais

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





(“Contratos Cedidos”), estabelecidos entre a Companhia e os sacados indicados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Sacados”), observada a revolvência desses direitos creditórios durante a vigência das Debêntures, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Emissão (“Recebíveis Mínimos Obrigatórios”), com medição trimestral da média mensal a partir do 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Direitos Creditórios Contratos”); (b) todos os créditos, presentes e futuros e demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, detidos contra o Banco Itaú Unibanco S.A., CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, com relação à titularidade da conta vinculada da Companhia, conforme descrita e indicada no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Conta Vinculada”) e da totalidade dos recursos nela depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, bem como todos os direitos dela decorrentes, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, assim como da própria Conta Vinculada, bem como os eventuais Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis), existentes ou feitos de tempos em tempos com os recursos, depositados na e/ou vinculados à Conta Vinculada (“Direitos Creditórios Conta Vinculada”) e, quando em conjunto com os Direitos Creditórios Contratos, os “Direitos Creditórios”); e (c) titularidade da própria Conta Vinculada (“Direito sobre a Conta Vinculada”, sendo este, quando em conjunto com os Direitos Creditórios, doravante simplesmente denominado “Cessão Fiduciária de Recebíveis”);

- (xii) Garantia Adicional. Além das Garantias Reais, a Emissão contará com *Guarantee Letter* (garantia adicional), prestada pelas Garantidoras, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cujos termos estão substancialmente na forma da minuta de *guarantee letter* constante do anexo II à Escritura de Emissão, e, desde já aceita pelo Agente Fiduciário, devendo ser celebrada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da Data de Emissão, obrigando-se as Garantidoras, como fiadoras, devedoras solidárias e responsáveis pelo exato e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (“Garantia Adicional”) e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”);
- (xiii) Banco Liquidante. O banco liquidante da Emissão será a **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Banco Liquidante”);

- (xiv) Escriturador. O prestador de serviços de escrituração das Debêntures será o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”);
- (xv) Público-alvo. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta será destinada a Investidores Profissionais, e para fins da Oferta, serão considerados “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, para os fins dos limites previstos na Escritura de Emissão;
- (xvi) Data de Integralização. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização (sendo cada data de integralização das Debêntures uma “Data de Integralização”);
- (xvii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as regras de liquidação financeira da B3, sendo certo que o preço de subscrição das Debêntures será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures (sendo cada data de integralização das Debêntures uma “Data de Integralização”) até a data da efetiva integralização. O preço de subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio nas respectivas Datas de Integralização, desde que garantido tratamento equânime aos investidores em cada Data de Integralização;
- (xviii) Remuneração das Debêntures. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxas DI”), acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





prevista na Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização, inclusive, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, exclusive, ou a Data de Vencimento das Debêntures, exclusive, conforme o caso (“Remuneração”);

- (xix) Pagamento da Remuneração. Ressalvada as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de eventual oferta de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme as hipóteses descritas na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga pela Companhia, trimestralmente, a partir da Data de Emissão, nos prazos e datas indicados na Escritura de Emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista na Escritura de Emissão;
- (xx) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);
- (xxi) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (xxii) Direito de Preferência. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia;
- (xxiii) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (xxiv) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xxv) Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de eventual oferta de

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme as hipóteses descritas na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado trimestralmente, a partir do 15º (décimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, observados os percentuais de amortização e as respectivas datas a serem previstas na Escritura de Emissão;

- (xxvi) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento em conformidade com os procedimentos da B3 para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, na sede da Companhia, ou ainda em conformidade com os procedimentos adotados pelo Escriturador, conforme aplicável;
- (xxvii) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem quaisquer acréscimos devidos aos pagamentos;
- (xxviii) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, serão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, acrescido à Remuneração, incidentes sobre os valores em atraso vencidos até a data do efetivo pagamento, e não pagos pela Companhia e acrescidos de: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”);
- (xxix) Resgate Antecipado Facultativo Total. As Debêntures não estarão sujeitas à qualquer resgate antecipado facultativo, seja total ou parcial.
- (xxx) Aquisição Facultativa. Não será permitida ou facultada a realização da aquisição facultativa das Debêntures;
- (xxxi) Amortização Extraordinária. Não será admitida a realização de Amortização Extraordinária das Debêntures;

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- (xxxii) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada de acordo com os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão;
- (xxxiii) Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes;
- (xxxiv) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, são tratadas na Escritura de Emissão.
- (b) A celebração pela Companhia do Contrato de Distribuição, de forma a viabilizar a distribuição das Debêntures pelos Coordenadores aos Investidores Profissionais, respeitados os termos e condições principais das Debêntures, conforme descrito no item “a” acima;
- (c) A constituição das Garantias Reais, conforme descritas no item “x”, subitem “i” acima;
- (d) A autorização à diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (i) a contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição pública das Debêntures, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3, dentre outros; e (iii) praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, necessários à concretização da Emissão e/ou relacionados às deliberações acima, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação; e
- (e) A ratificação de quaisquer atos já praticados neste sentido pela diretoria, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima.

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9pOm5o6aNY6Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04522939957-RAPHAEL HEITOR NEZZI|11740508700-IANY PATRICIA DOS SANTOS RANGEL

7. **ASSINATURA ELETRÔNICA:** Será permitida a assinatura eletrônica da presente ata, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esse documento produza os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. **APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO:** Como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Paribara Sociedad de Responsabilidad Limitada**, por seu representante legal, Maria Cristina Pareja e **York Potash Ltd.**, por seu representante legal, Rodrigo Binder Las Casas.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Camaçari, 09 de maio de 2022.

Mesa:

Raphael Heitor Nezzi
Presidente

Iany Patricia dos Santos Rangel
Secretária



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98195149 em 24/05/2022

Protocolo 226135462 de 17/05/2022

Nome da empresa CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES NIRE 29300018864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 16844330734949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES
PROTOCOLO	226135462 - 17/05/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300018864
CNPJ 00.117.842/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98195149 DE 24/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/05/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04522939957 - RAPHAEL HEITOR NEZZI - Assinado em 17/05/2022 às 19:15:43

Cpf: 11740508700 - IANY PATRICIA DOS SANTOS RANGEL - Assinado em 17/05/2022 às 18:48:39



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral